



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

Ata nº 10/2026

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Às 9h, do dia dezoito (18) de agosto (08) de dois mil e vinte e seis (2026), em atendimento ao § 5º, do art. 26, da Lei Complementar Municipal nº 186/2019, reuniram-se os membros do Comitê do Instituto de Previdência Municipal de Buritama – IPREM, Luciana Marçal, Barbara Cristina dos Santos Zanin e Heverton Candido de Paiva, para análise dos seguintes assuntos: **1 – Credenciamento de fundos; 2 - Aplicação dos créditos dos fundos vértice 2026; 3 - Realocações.**

Item 1 – Os fundos BB IMA-B 5 RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXAPREVIDENCIÁRIO LP - 03.543.447/0001-03 e CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP - 11.060.913/0001-10 já receberam anteriormente aplicações do IPREM, entretanto, foi solicitado documentos atualizados para análise. Após análise, o Comitê aprovou o credenciamento dos fundos apresentados. **Item 2** – Para fins de consolidar as sugestões e definir a aplicações dos créditos dos vértices 2026, foi realizada reunião com a consultoria em investimentos do IPREM, empresa Crédito&Mercado, através do Consultor Victor Gomes no dia 11/08/2026, onde participaram a Presidente do comitê, Luciana Marçal, gestor dos recursos e membro do comitê, Heverton Paiva e Ilson Garcia, contador e membro conselho deliberativo. Como já tratada na reunião do dia 10/08/2026 (ata nº 09/2026), o comitê já havia se reunido com os setores de investimentos do Banco do Brasil e Caixa Federal. Em resumo geral, na reunião com a consultoria de investimentos consolidou as sugestões discutidas com as instituições Banco do Brasil e Caixa Federal de aplicar os valores creditados do vértice 2026 no vértice 2028 e até no 2030, ou ainda em CID e fundos de curto prazo como IRF-M 1 e IMA-B 5. Entretanto, para definir percentuais foi solicitado via e-mail no dia 12/08/2026 as seguintes sugestões: *1 – Dentre os fundos que o IPREM mantém suas aplicações, sugestão de realocação de algum fundo DI desenquadrado para fundo enquadrado do mesmo segmento; 2 – Com relação a aplicação no fundo Caixa Juros e Moedas, sugestão de manutenção mediante cenário atual e o desenquadramento do fundo; e 3 – Dos valores totais a serem creditados dos fundos Vértices 2026, sugestão sobre percentual a serem reaplicados no mesmo segmento, em caso positivo sugestão de percentual no Vértice 2028 e 2030 ou mais longos se for o caso; devendo também **observar o estudo de ALM.*** **Em resposta a consultoria sugeriu:** **1** - Os fundos abaixo estão desenquadrados perante a Resolução CMN nº 5.272/2025, art. 7º, V, cujo acesso passou a ser exclusivo para RPPS com nível II ou superior de aderência ao Pró-Gestão RPPS: - BB Institucional Resp. Limitada FIF Renda Fixa (CNPJ 02.296.928/0001-90) - Caixa



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

Brasil Resp. Limitada FIF Renda Fixa Referenciado DI LP (CNPJ 03.737.206/0001-97). Segue abaixo fundos enquadrados no art. 7º, I da Resolução (fundos/ETF 100% Títulos Públicos), acessíveis a todos os RPPS independentemente do nível de certificação institucional: - Sicredi Liquidez Empresarial DI Resp. Limitada FIF Renda Fixa (CNPJ 24.634.187/0001-43) - Caixa Topázio Corporativo Resp. Limitada FIF Renda Fixa Referenciado DI LP (CNPJ 11.061.230/0001-87) - BB Títulos Públicos Resp. Limitada FIF Renda Fixa Referenciado DI LP (CNPJ 11.046.645/0001-81). Recomendamos que, caso optem por qualquer um desses fundos, seja solicitada a análise na plataforma SIRU antes da efetivação da aplicação. 2- Por se tratar de fundo Multimercado (subclasse Juros e Moedas), seu acesso também é exclusivo para RPPS com nível II ou superior de aderência ao Pró-Gestão RPPS (art. 10 c/c critérios do art. 7º), estando, portanto, desenquadrado. Trata-se, no entanto, de desenquadramento passivo — decorrente da entrada em vigor da nova Resolução, e não de decisão do RPPS — o que permite a manutenção da posição pelo prazo de até 2 anos, vedados apenas novos aportes enquanto perdurar a pendência de certificação. A estratégia Juros e Moedas tem mandato para alocar recursos de forma diversificada entre taxas de juros pré e pós-fixadas, indexadores de preço e mercado de câmbio, sem necessidade de preponderância de um único fator, buscando retorno diferenciado a partir de oportunidades táticas nesses mercados. Diante disso, e considerando que o desenquadramento é passivo, recomendamos a manutenção da aplicação. Reforçamos que, caso o RPPS opte pelo resgate, ficará impedido de reaplicar os recursos em ativos do mesmo segmento (fundos multimercado), uma vez que a nova aplicação em ativo vedado sem a certificação exigida não é permitida pela Resolução. Do ponto de vista de cenário, a Selic foi cortada para 14% a.a. em agosto/2026 (quarto corte consecutivo do ciclo), ainda em patamar restritivo, com o IPCA em 4,44% (12 meses) dentro da banda de tolerância da meta. O Copom mantém tom cauteloso diante de incertezas fiscais domésticas e riscos externos, e a curva de juros segue em transição, com Selic terminal 2026 projetada pelo Focus em torno de 13,75%. Nesse cenário de indefinição de rumo dos juros, entendemos que a estratégia Juros e Moedas tem espaço para capturar valor por meio de posições táticas na curva de juros e no câmbio, sendo recomendável a manutenção da posição neste momento. 3- Com base no estudo de Cash Flow Matching (CFM) do Relatório de ALM, que busca aderência entre o fluxo de obrigações atuariais (duração do passivo de 14,10 anos) e o fluxo de caixa gerado pela carteira, sugerimos a seguinte destinação para o montante de R\$ 29.366.828,99 a ser creditado: - 15% (R\$ 4.405.024,35) em NTN-B vértice 2028; - 55% (R\$ 16.151.755,94) em NTN-B vértice 2030; - 30% (R\$ 8.810.048,70) em fundo atrelado ao IMA-B 5. A concentração maior no vértice 2030 reforça o casamento entre a duration da carteira e a duration do passivo atuarial, enquanto a parcela no vértice 2028 atende ao valor mínimo indicado pelo modelo de CFM para este prazo. A alocação em fundo atrelado ao IMA-B 5 preserva liquidez de curto/médio prazo com proteção inflacionária, suavizando a exposição à marcação a mercado em um cenário de juros ainda incerto. Um ponto de atenção: para que o fundo IMA-B 5 recomendado seja plenamente elegível independentemente do nível de certificação do RPPS, sua carteira deve ser composta



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

integralmente por títulos públicos (enquadramento no art. 7º, I). Caso a carteira admita ativos privados, o fundo passaria a exigir nível II de aderência ao Pró-Gestão RPPS (art. 7º, V), o que exigiria atenção adicional antes da aplicação. Após análise das informações extraídas através das reuniões supracitadas, bem como as sugestões da consultoria em investimentos o Comitê decidiu aplicar os valores creditados dos vértices 2026 da seguinte forma (*percentuais definido com base nos valores da carteira fechada em 31/07/2026*): 31,12% em fundos IMA-B 5 (R\$ 9.263.866,56), 15,13% (R\$ 4.502.962,43) nos vértices 2028 e 53,75% nos vértices 2030 (R\$ 16.000.000,00). **Item 3** – Ainda, o Comitê decidiu pelo resgate do valor de R\$ 3.927.000,00 (três milhões e novecentos e vinte e sete mil reais) do Fundo Caixa Fi Brasil Referenciado DI, CNPJ 03.737.206/0001-97, e posterior aplicação no fundo Caixa FI Brasil IRF-M 1, CNPJ 10.740.670/0001-06; resgate total do fundo BB Previdenciário IRF-M 1, CNPJ 11.328.882/0001-35 e resgate total do fundo BB Tesouro Selic, CNPJ 04.857.834/0001-79 vinculados a conta 63633-9 e realocando para o fundos BB Perfil Referenciado DI, 13.077.418/0001-49; resgate de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), do fundo BB Perfil Soberano, CNPJ 63.197.167/0001-04 e aplica no fundo BB Vértice 2028, CNPJ 50.099.960/0001-29. Nada mais a tratar, os presentes assinam a presente ata:

LUCIANA MARÇAL

PRESIDENTE

BARBARA CRISTINA DOS SANTOS ZANIN

MEMBRO

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

MEMBRO

ILSON JOSÉ GARCIA

MEMBRO DO CODEL

O documento original assinado encontra-se arquivado no IPREM.